PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 1.303 DE 30 DE SETEMBRO DE 1.994.

"Autoriza o Poder Executivo a transferir o veículo de sua propriedade à Câmara Municipal de Cabreúva".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, sem ônus, à Câmara Municipal de Cabreúva, e esta a receber, o veículo de propriedade do Município, cujas características são as seguintes:

"Placa anterior GY-0336 SP; Chassi BO 125759; marca/modelo VW FUSCA 1.300; combustivel gasolina; cor preta; ano de fabricação e modelo 1.980; Placa atual nº BFW-6587, tudo conforme consta do certificado de registro de veículo SP nº 010153579".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de setembro de 1.994.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 30 de setembro de 1.994.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II

CABREÚVA - CIDADE DA AMIZADE
ESTADO DE SÃO PAULO